
PR-SE-00022344/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

JUCESE x PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE, e a Procuradoria da República em Sergipe, objetivando o intercâmbio de dados cadastrais e informações constantes do banco de dados da JUCESE.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia, doravante denominada **JUCESE**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Centro, Aracaju/SE, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], e a **PROCURADORIA DA REPÙBLICA EM SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0030-47, com sede na Rua José Carvalho Pinto, nº 280, Edifício Aracaju Boulevard, Bairro Jardins, Aracaju/SE CEP: 49026-150, neste ato representado por sua Procuradora-Chefe, **EUNICE DANTAS CARVALHO**, inscrita no CPF sob nº [REDACTED]-20, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o acesso pela Procuradoria da República em Sergipe ao Banco de Dados mantido pela JUCESE através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão de atos que esclareçam a situação da empresa consultada, bem como fornecer cópia integral da base de dados das fichas cadastrais completas da JUCESE e uma API para consulta de certidões de inteiro teor, para uso exclusivo em procedimentos de interesse do Ministério Pùblico Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O programa de cooperação técnica de que trata a cláusula primeira deve primar pelo cumprimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo, perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada participante pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A coordenação dos serviços e atividades relativas ao intercâmbio de informações cadastrais realizadas pela JUCESE ficará a cargo do Presidente desta Junta Comercial do Estado de Sergipe ou servidores por ele designados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA JUCESE

A JUCESE se obriga a:

- a) Executar as atividades conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b) Fornecer ou disponibilizar à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE os dados cadastrais das empresas e seus titulares, constantes em seus cadastros de atos de empresas mercantis arquivados perante a JUCESE através do Sistema JUCESE Conveniados;
- c) Fornecer senhas de acesso ao Banco de Dados para os servidores autorizados pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE;
- d) Não obstruir o acesso da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE ao Banco de Dados, durante a vigência do Termo de Cooperação, sob qualquer pretexto;
- e) Fornecer mensalmente cópia integral da base de dados da ficha cadastral em formato digital (CSV);
- f) Disponibilizar uma API para consulta de certidão de inteiro teor;
- g) Comunicar a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE qualquer alteração ou paralisação temporária dos serviços relacionados com o acesso do Banco de Dados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

A PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE se obriga a:

- a) Relacionar os servidores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE que terão autorização para acessar o Banco de Dados da Junta Comercial do Estado de Sergipe, assim como para a extração de registros ou atos nele constantes;
- b) Comunicar aos setores da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE acerca deste Termo de Cooperação e do serviço de informação disponível, de forma que se possa reduzir a quantidade de ofícios emitidos pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, salvo quando frustrada a busca por informações nos moldes deste Termo de Cooperação;
- c) Providenciar os equipamentos necessários à interligação entre os participes, de forma a viabilizar o acesso ao Banco de Dados da JUCESE através do Sistema JUCESE Conveniados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES PELOS DADOS OBTIDOS PERANTE JUCESE

O acesso às informações fornecidas pela JUCESE à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE dar-se-á com a observância dos seguintes itens:

- a) Execução das atividades conforme as condições estipuladas neste instrumento;
- b) Acesso aos dados da JUCESE, com utilização das informações disponibilizadas por meio deste Termo de Cooperação, somente no âmbito de suas atividades, não podendo transferi-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou de qualquer forma, divulgá-las sob pena de rescisão imediata do Termo de Cooperação Técnica, sem prejuízo das penalidades civis ou criminais cabíveis ao caso;
- c) Vedação à divulgação sob qualquer forma, fora do âmbito profissional, de fato ou informação de qualquer natureza, de que tenha conhecimento por força de suas atribuições legais, salvo em decorrência de decisão judicial;
- d) Observância das normas de sigilo com relação às informações obtidas da JUCESE, divulgando e orientando todos os seus servidores quanto à execução dos termos do presente Termo de Cooperação Técnica;
- e) Indicação mediante ato de seu representante legal, dos servidores que serão autorizados a acessar o Sistema Conveniados, informando nome completo e CPF, por meio de Ofício;

- f) Comunicação à JUCESE acerca da substituição ou exclusão de(os) servidor(es) indicado(s) na forma anterior;
- g) Responsabilizar-se perante JUCESE e terceiros pelas informações obtidas pelos servidores designados, bem como pela utilização das informações obtidas;
- h) Responsabilizar-se pela manutenção da necessária cautela quando da exibição de dados em tela, impressão ou na gravação em meios eletrônicos fornecidos pela JUCESE, a fim de evitar que deles venham a tomar ciência pessoas não autorizadas, zelando pela sua correta utilização, garantindo, ainda, o seu uso de forma individual, sigilosa e intransferível;
- i) Responder em todas as esferas, pelas ações ou omissões que acarretem ou possam colocar em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento ou das transações realizadas entre a JUCESE e a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE.

CLAUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Os cooperados acompanharão em conjunto a execução do acordado neste instrumento, podendo ser constituídos grupos de trabalho integrados por representantes das partes cooperados, podendo emitir relatórios circunstanciados acerca dos resultados obtidos em decorrência do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações do presente Termo de Cooperação Técnica serão feitas mediante acordo entre as partes e sempre através de termo aditivo, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da publicação do seu extrato no DOU - Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - A referida publicação deve ser providenciada pelo Ministério Público Federal em Sergipe, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666-93.

CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido, mesmo que imotivadamente, por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá também, ser o presente Termo de Cooperação Técnica denunciado pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial, a qualquer tempo, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurada a continuidade das atividades em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderá ainda, ser denunciado o presente Termo de Cooperação Técnica por qualquer dos partícipes, caso deseje retirar sua cooperação, reputando-se extinto com o decurso do prazo de 30 (trinta) dias do recebimento, pelo outro partícipe, de comunicação escrita emitida pela denunciante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os partícipes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para denunciar este Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO GESTOR

A fiscalização e acompanhamento da execução do presente ajuste de cooperação será feito pelo Sr. **ADRIUS PRADO SILVA**, Coordenador de TI da Junta Comercial do Estado de Sergipe, inscrito no **CPF sob o nº** [REDACTED]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO

As partes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações referentes às ações definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas, sem prejuízo do seu compartilhamento por força de cooperação formal com outros entes públicos, atentando-se às demais cláusulas do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes cooperadas se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para as partes cooperadas e para seus prepostos dever de sigilo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes cooperarão no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

PARÁGRAFO QUARTO - Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo de Cooperação e também de acordo com o que

dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA— DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e concordadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também subscrevem.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2022.

(assinatura eletrônica)

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

Eunice Dantas Carvalho

Procuradora-Chefe

(assinatura eletrônica)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Marco Antônio Pinho de Freitas

Presidente da JUCESE

TESTEMUNHAS:

(assinatura eletrônica)

Nome: Eduardo Ferreira Bomfim

CPF: [REDACTED]

(assinatura eletrônica)

Nome: Gabriella Melo de Carvalho Oliveira

CPF: [REDACTED]

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DOS PARTÍCIPES

ORGÃO/INSTITUIÇÃO	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
ENDEREÇO	RUA PROPRIÁ, Nº 315, BAIRRO CENTRO, ARACAJU/SE
CNPJ Nº	14.460.909/0001-62
REPRESENTANTE LEGAL (PRESIDENTE)	MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS
CPF	[REDACTED]

ORGÃO/INSTITUIÇÃO	PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE
ENDEREÇO	RUA JOSÉ CARVALHO PINTO, nº 280, EDIF. ARACAJU BOULEVARD, BAIRRO JARDINS, ARACAJU/SE CEP: 49026-150
CNPJ Nº	26.989.715/0030-47
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADORA-CHEFE)	EUNICE DANTAS CARVALHO
CPF	[REDACTED]

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da Execução	
	Início	Término
Acesso ao Banco de Dados da JUCESE através do Sistema Conveniados pela Procuradoria da República em Sergipe, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes.	09/06/2022	08/06/2027
Identificação do Objeto		

O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva o acesso pela Procuradoria da República em Sergipe ao Banco de Dados mantido pela JUCESE através do Sistema Conveniados, com a finalidade de obter quaisquer informações cadastrais constantes dos assentamentos e registros existentes, seja por meio de consulta ou por meio de impressão de atos que esclareçam a situação da empresa consultada, bem como fornecer cópia integral da base de dados das fichas cadastrais completas da JUCESE e uma API para consulta de certidões de inteiro teor, para uso exclusivo em procedimentos de interesse do Ministério Público Federal.

Justificativa da Proposição

A parceria estabelecida entre a Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE e a PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE, busca o atendimento das seguintes metas:

- a) Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;
- b) Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;
- c) A responsabilidade de cada participante pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DA COOPERAÇÃO	TERMINO DA COOPERAÇÃO
1	Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação perante à JUCESE.	09/06/2022	08/06/2027
2	Fornecer ou disponibilizar à PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE os dados cadastrais das empresas e seus titulares, constantes em seus cadastros de atos de empresas mercantis	09/06/2022	08/06/2027

	arquivados perante à JUCESE.	
--	---------------------------------	--

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Duração	Início	Término
60 (sessenta) meses	09/06/2022	08/06/2027

5. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Junta Comercial do Estado de Sergipe — JUCESE, declaro para devidos fins, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve o repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS
Presidente da JUCESE

6. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA não envolve repasses financeiros.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2022.

EUNICE DANTAS CARVALHO
Procuradora-Chefe
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SERGIPE

7. ATESTADO DE VIABILIDADE TÉCNICA

Atesto a Viabilidade Técnica no desempenho do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, com vistas ao cumprimento das seguintes metas:

Melhoria na qualidade dos serviços prestados pela JUCESE, galgando maior celeridade e segurança no andamento dos processos em tramitação, sem, contudo perder a qualidade e a eficiência no atendimento às suas responsabilidades institucionais;

Execução das atividades indispensáveis à consecução dos objetivos estabelecidos neste Termo de Cooperação Técnica de forma coordenada, porém, com independência administrativa, financeira e técnica;

A responsabilidade de cada participante pelo cumprimento de suas respectivas obrigações, ressaltando que o presente Termo de Cooperação não envolve a aplicação de recursos específicos.

Aracaju/SE, 09 de junho de 2022.

MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS
Presidente da JUCESE



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-SE-00022344/2022 TERMO DE COOPERAÇÃO**

.....
Signatário(a): **EUNICE DANTAS CARVALHO**

Data e Hora: **09/06/2022 09:00:46**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **EDUARDO FERREIRA BOMFIM**

Data e Hora: **09/06/2022 09:09:31**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GABRIELLA MELO DE CARVALHO OLIVEIRA**

Data e Hora: **10/06/2022 09:29:01**

Assinado com certificado digital

.....
Signatário(a): **MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS**

Data e Hora: **10/06/2022 09:41:35**

Assinado com certificado digital

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave a8bac5d2.adddd11b.910a7a3e.66fef97d



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Registro de Arquivo Complementar

(Gerado automaticamente pelo sistema)

Expediente:

PR-SE-00022344/2022 - TERMO DE COOPERAÇÃO /2022 - GABPC

Parte 1

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[Termo de Cooperação 2022 - JUCESE x MPF-SE - Versão Final.odt](#)